ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83
NIRE 35.300.551760-1
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Alliança") (B3: AARL3), em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informa, na presente data, aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nos últimos dias, e mesmo após o deferimento da medida cautelar proposta pela Companhia, a Siemens Servicios Comerciales, S.A. DE CV, SOFOM, E.N.R ("Siemens") unilateralmente transferiu, em seu favor, recursos no montante de, aproximadamente, R$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais) que estavam depositados em conta vinculada (*escrow account*), atrelada ao contrato de financiamento celebrado entre ela e a Companhia em outubro de 2025, no contexto de medidas unilaterais tomadas pela Siemens, cuja validade e regularidade são objetos de questionamento pela Companhia.

As medidas adotadas pela Siemens têm trazido impactos relevantes sobre a liquidez de curto prazo da Companhia, afetando sua capacidade de adimplemento tempestivo de determinadas obrigações financeiras, incluindo compromissos com fornecedores e com o corpo clínico. Esse cenário contribuiu à decisão da Companhia de ajuizar medida cautelar em caráter antecedente, bem como de instaurar procedimento de mediação, como medidas de proteção à sua liquidez e à continuidade de suas operações, conforme divulgado em fato relevante de 19 de março de 2026.

Como informado em fato relevante de 20 de março de 2026, referida medida cautelar foi deferida, determinando, inclusive, a manutenção do curso normal dos contratos da Companhia. Mesmo assim, a Siemens permanece com novas investidas e adotando medidas judiciais e extrajudiciais para a satisfação isolada e exclusiva de seus créditos, apesar de não ter sofrido nenhum atraso financeiro relativo aos seus contratos com a Companhia.

A Companhia reitera que permanece envidando seus melhores esforços para uma solução consensual com a Siemens e demais credores sujeitos à medida cautelar, sem prejuízo da adoção de todas as medidas judiciais cabíveis para contestar e neutralizar as medidas unilaterais praticadas pela Siemens, com vistas à preservação de sua operação.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados a esse Fato Relevante, bem como divulgará, se e quando aplicável, as informações e documentos, na forma da legislação e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Luiz Mendes Ramos Junior
Diretor de Relações com Investidores